

**Ata da Comissão da HASTA PÚBLICA 2/2021 - Hasta Pública para alienação de um
prédio em Tondela – análise de pedido de esclarecimentos.**

Ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, pelas dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Comissão da presente Hasta Pública, designada pela Câmara Municipal de Tondela na sua deliberação de três de março do corrente ano, composta pelos seguintes Trabalhadores do Município de Tondela: Presidente: Manuel Augusto Dias Andrade; Vogais Efetivos: Inês Alexandra Coelho dos Anjos e Artur Ferreira Gonçalves, sendo a ordem de trabalhos da presente reunião a análise do pedido de esclarecimentos, solicitado no dia dezois de março do corrente ano, pela empresa Regras & Vetores, Lda., nos termos do disposto no ponto oitavo do Programa de Procedimentos daquela Hasta Pública. -----

A abertura deste procedimento foi aprovada na deliberação da Câmara Municipal de Tondela de três de março do corrente ano, tendo o mesmo sido objeto de publicitação nos dois jornais locais, na página eletrónica do Município, bem como na página de Facebook do mesmo, tendo a última destas publicações ocorrido no dia doze de março, motivo pelo qual o período de vinte dias úteis para apresentação de propostas decorre desde o passado dia quinze de março até ao próximo dia doze de abril. Assim, definido o prazo para solicitação de esclarecimentos até ao final do primeiro terço do prazo para a apresentação de propostas (devendo a Comissão responder durante o segundo terço do referido prazo), a Comissão considerou, por unanimidade, que, por arredondamento ($20/3=6,67$) o pedido foi apresentado em prazo, dispondo assim a Comissão até ao próximo dia um de abril, com base no mesmo arredondamento, para prestar tal esclarecimento. -----

O pedido de esclarecimento traduz-se, resumidamente, no seguinte: -----

A exponente poderá, após a eventual aquisição do prédio, arrendar ou ceder o uso/gozo da exploração do estabelecimento que ali se encontre e, bem assim, do equipamento a construir no objeto da hasta pública? Em caso afirmativo, existe algum prazo mínimo para



que o equipamento a construir tenha que ser “usado/explorado” pelo futuro adjudicatário? Questiona também se a atividade a desenvolver no equipamento a construir, bem como os postos de trabalho a criar, poderão ser assegurados por entidades terceiras. Relativamente a estas questões, e no que à possibilidade de exploração por outros que não a proponente, a Comissão remete a sua resposta para a necessidade de garantia de cumprimento do disposto no n.º 2 do ponto 11, isto é, *“Pode ser concorrente qualquer pessoa coletiva, nos termos do presente ponto, cujo objeto social, embora não sendo diretamente compatível com o objeto da presente Hasta Pública, apresente um documento vinculativo e comprovativo de existência de relação contratual com outra pessoa coletiva que garanta a efetiva execução do projeto apresentado, traduzindo que a afetação do imóvel que vier a ser construído no prédio objeto da presente hasta pública garanta o estrito cumprimento das condições da mesma, devendo esse instrumento legal ser apresentado juntamente com a proposta, para avaliação conjunta em sede de análise a avaliação da proposta, incumbindo à Comissão propor, fundamentadamente, a aceitação ou exclusão de proposta nestes termos.”* Deverá atender-se, também, às condições da alienação vertidas, nomeadamente, no ponto 16 do Programa de Procedimento desta Hasta Pública. -----

A exponente questiona ainda se poderá criar postos de trabalho, a considerar no critério para análise das propostas, que venham a ter lugar noutros equipamentos que estarão em equipamento que não corresponde materialmente ao equipamento a construir no objeto da Hasta Pública. Quanto a esta questão, a Comissão entende que o previsto na alínea c) do n.º 2 do ponto 5 do Programa de Procedimento é claro, quando refere *“se a área de atividade a desenvolver no equipamento a construir no objeto da hasta pública der lugar à criação de (...) postos de trabalho”*, ou seja, a atividade e os postos de trabalho a considerar serão os que vierem a ser apresentados, na memória descritiva do projeto, no equipamento a construir no prédio objeto da presente hasta pública. -----



A exponente questiona também se na proposta a apresentar poderá ser considerada a área dos prédios confinantes (dos quais é proprietária), designadamente, na memória descritiva que vier a apresentar. Relativamente a esta questão, a Comissão entende que o projeto a apresentar deverá contemplar uma edificação com uso independente e autónomo no prédio objeto da presente hasta pública, ao qual será atribuída a respetiva autorização de utilização independente. Assim, aquilo que, hipoteticamente, vier a executar nos prédios confinantes não será objeto de apreciação no âmbito do presente procedimento. -----

Por fim, a exponente questiona se existe um prazo máximo durante o qual seja obrigatório a manutenção do exercício da atividade e dos postos de trabalho que resultarão da implementação do projeto a apresentar no equipamento a construir no objeto da presente hasta Pública, entendendo a Comissão que o Programa de Procedimento é omissivo nessa questão, motivo pelo qual a Comissão não se pronunciará sobre a necessidade desse prazo. Assim, a Comissão entende, por unanimidade, que o teor da presente ata dá cumprimento à sua obrigação de prestação de esclarecimento, não havendo questões que suscitem dúvidas interpretativas, diferentemente da conclusão que esta mesma Comissão obteve no esclarecimento prestado na Hasta Pública n.º 1/2021, cuja Comissão é constituída pelos mesmos membros da presente Comissão, não concluindo que haja necessidade desta ata ser submetida da deliberação da Câmara Municipal de Tondela. -----

Assim, a Comissão deliberou também a necessária prorrogação do prazo para a apresentação das propostas por período equivalente ao número de dias (dias úteis) além do referido dia um de abril (data limite para prestação do esclarecimento), pelo que, na presente data, os esclarecimentos aqui vertidos serão objeto de notificação/publicitação (por email, identificado no pedido de esclarecimentos), bem como a consequente prorrogação no prazo de 4 dias úteis, adiando o prazo para apresentação de propostas de doze para dezasseis de abril (sem interferir no agendamento do ato público para o dia

vinte e dois de abril), prorrogação essa que também deverá ser objeto da devida publicitação na página eletrónica do Município de Tondela. -----

Esgotada a ordem de trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião, na qual foram deliberados, por unanimidade, todos os pontos nela apreciados, que deverão ser materializados numa ata, nos termos do disposto no ponto dezanove determinando que, deverão ser publicitados na página eletrónica do Município de Tondela.

O Presidente da Comissão _____ (Manuel Andrade)

A Vogal _____ (Inês Anjos)

O Vogal _____ (Artur Gonçalves)